ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO SAPL

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

101/2022

Data de Entrada: 11/11/2022

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	
Projeto de Lei Ordinária (PL)	**019/2022**
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	/
Projeto de Resolução (PR)	
Denúncia (DEN)	
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

() Poder Legislativo (X) Poder Executivo () Popular

Autor do Projeto: **IARA BRAGA**

Ementa: ***Autoriza o executivo municipal a protestar certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do município de Eldorado do Carajás - PA e dá outras providencias.***

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM ___/___/_____ __ SESSÃO ORDINÁRIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL () REGIME DE URGÊNCIA (x)

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- [X] Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
- [X] Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- [X] Comissão de DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – CDUOTSP
- [] Comissão de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEECTSAS
- [] Comissão de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPPDR
- [] Comissão de MINERAÇÃO, ENERGIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CMEMAIC
- [] Comissão de ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

RECEBIDO EM ___/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ___/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM _____/_____/_____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ____/____/____

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO / / **2º TURNO EM / /**

OCORRÊNCIAS:

☐ APROVADA ☐ REPROVADA ☐ ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO ☐ MAIORIA SIMPLES ☐ MAIORIA ABSOLUTA ☐ 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR _____ QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA _____

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 101/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 13:45
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

OFÍCIO Nº 598/2022–GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 08 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jackson Vieira dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 019/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – ELDORADO DO CARAJÁS/PA.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB Nº 019/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022,** que "Autoriza o Executivo Municipal a protestar certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Eldorado do Carajás – PA e dá outras providências".

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, consoante **o Art. 49 da Lei orgânica municipal.**

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 101/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 13:45
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 019/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o executivo municipal a protestar certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do município de Eldorado do Carajás – PA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal de Eldorado do Carajás, bem como os títulos executivos condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 2º Compete a Procuradoria do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Eldorado do Carajás-PA, independente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão também os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Efetivado o protesto sem que o devedor, tenha no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Jurídica fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º A existência do processo de execução fiscal em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria do Município a adoção de medidas para este fim.

Parágrafo Único. No caso do descrito no *caput* deste artigo, deverá ser solicitada autorização judicial para o protesto extrajudicial, e após sua efetivação será requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 4º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município deverá encaminhar o comprovante junto ao Cartório de Protestos de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto.

Art. 5º Os valores correspondentes aos emolumentos cartorários, devido pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamentos ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 6º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Procuradoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Fazenda ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em dívida ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo Único. O registro de que trata este artigo não impede que o Munícipio ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria Jurídica a adoção de todas essas medidas.

Art. 7º Fica o Município autorizado a celebrar contrato e/ou instrumento congênere com entidades que prestem serviço de proteção ao crédito e/ou promovam cadastro de devedores inadimplentes, ficando estes custos quando existirem vinculados ao devedor do crédito.

Art. 8º O Município de Eldorado do Carajás e o Cartório de Protestos de Títulos poderão celebrar contrato e/ou instrumento congênere, dispondo sobre as condições para a realização do protesto dos títulos de que tratam esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 08 de novembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 019/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Presidente

Nobres Edis,

Honrada em cumprimentá-los, venho através deste, na condição de Prefeita Municipal, enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre: "Autoriza o Executivo Municipal a protestar certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Eldorado do Carajás – PA e dá outras providências".

Justificativa:

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal,** projeto de lei visa a instituição de cobranças extrajudiciais de dívida ativa tributária e não-tributária do Município por meio protesto conforme entendimento pacificado dos tribunais superiores, a fim de melhor atender a arrecadação municipal.

O presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal institua o protesto das Certidões de Dívida Ativa, correspondente aos débitos tributários e não tributários e a consequente inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Esta iniciativa advém da necessidade do incremento da arrecadação municipal bem como o ajuste fiscal que vem se movendo em toda a nação brasileira, principalmente no Município de Eldorado do Carajás.

O Protesto Extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997 trata-se de medida prévia à execução judicial para os créditos tributários e não tributários.

Ademais, como é sabido, um dos motivos da arrecadação dos tributos próprios ser baixo é a pouca efetividade do pagamento por parte do contribuinte. Muitas vezes porque o não pagamento do tributo municipal não tem uma restrição cadastral para este contribuinte nos órgãos de controle, como por exemplo, o Ofício de Registro e Protestos Públicos e consequentemente para os órgãos de proteção ao crédito.

A instituição da presente lei municipal é mais um modo de combater a evasão fiscal trazendo a melhoria na arrecadação, com o retorno dos valores aos cofres municipais, permitindo dessa forma que a Secretaria Municipal de Fazenda realize diversas ações previstas, com recursos próprios, ligadas a obras, educação, transporte e saúde.

Igualmente irá desafogar o Poder Judiciário, evitando um grande volume de processos de execução fiscal, por vezes com baixos valores, que acabam sendo ineficazes.

Diante do exposto, na certeza da costumeira atenção desta respeitável Casa Legislativo, solicita-se a apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 08 de novembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal